



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Moção n. /2025

Manifestação de REPÚDIO ao advogado Dr. Henrique de Almeida Ávila, na qualidade de representante da concessionária federal ENEL, pelas declarações de natureza chula, diante da vulgaridade da comparação por ele perpetrada em relação ao Exmo. Sr. Prefeito de São Paulo Ricardo Nunes, autoridade pública máxima e legítima do Município de São Paulo, em assunto de tamanha seriedade e relevância à população paulistana

Considerando as declarações e comparações que o advogado da concessionária federal ENEL, Dr. Henrique de Almeida Ávila, nessa qualidade, fez à Imprensa, à Coluna da jornalista Mônica Bergamo, conforme publicado em 12/12/2025

(<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2025/12/nunes-age-como-marido-traido-e-culpa-o-sofa-diz-advogado-da-enel-sobre-apagao-em-sao-paulo.shtml>);

Considerando ser Exmo. o Sr. Prefeito de São Paulo Ricardo Nunes autoridade pública máxima e legítima do Município de São Paulo;

Master Dom. de Term. - 14-Dez-2025 15:21-000173-1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Considerando a natureza chula e vulgar das declarações e comparações, a que deu origem;

Considerando o disposto no art. 27, "caput", e 28 do Código de Ética e Disciplina da OAB (RESOLUÇÃO N. 02/2015, c.f. DOU, 04.11.2015, S. 1, p. 77);

Considerando ainda o disposto no art. 228 e ss. do Regimento Interno da CMSP;

Proponho ao Egrégio Plenário da CMSP, seja manifestada posição de **REPÚDIO** ao advogado Dr. Henrique de Almeida Ávila, na qualidade de representante da concessionária federal ENEL, pelas declarações de natureza chula, diante da vulgaridade da comparação por ele perpetrada, em relação ao Exmo. Sr. Prefeito de São Paulo Ricardo Nunes, autoridade pública máxima e legítima do Município de São Paulo, em assunto de tamanha seriedade e relevância à população paulistana.

Ricardo Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo